



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI S/N

"Declara de utilidade pública municipal a Sociedade Beneficente dos Servidores Públicos Civis de Ladário".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica declarada de utilidade pública municipal, com todos os efeitos legais, a "Sociedade Beneficente dos Servidores Públicos Civis de Ladário", entidade de classe com personalidade jurídica / sob nº.78, com sede nesta cidade.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões - 13 de novembro de 1963 -

João Lisboa de Macedo
JOÃO LISBOA DE MACEDO
Vereador.-

Expediente nº 13/11/63.

As comissões afim de emitir parecer.

Melator Silverio Sousa

Ladário 11/12/63

Therese...



1- Aprovado em 1ª discussão
CÂMARA MUNICIPAL DE LADO

2- A plenária para 1ª discussão

PROJETO DE LEI Nº 12/63
9/12/63

"Declaração de utilidade pública municipal
a Sociedade Beneficente das Servidores Públicas
Cidade de Lado".

A Câmara Municipal de Lado, DECRETOU e o Prefeito Municipal
1- Aprovado em 1ª discussão

2- A plenária para 2ª discussão

11/12/63
Thavaleant

1- Aprovado em 2ª discussão

2- A plenária para discussão e
votação final

13/12/1963
Thavaleant

1- Aprovado em 3ª discussão

2- Convertido em Lei nº 12/63

13/12/63
Thavaleant



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PARECER EM CONJUNTO SOBRE O PROJETO DE LEI
QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A SOCIEDADE BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚ-
BLICOS CIVIS DE LADÁRIO

A) - DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, TRABALHO E AGRICULTURA:

Tratando-se de uma Sociedade Beneficente que congrega ser-
vidores civis, registrada devidamente, sou de opinião seja a
presente matéria convertida em Lei, uma vez não ferir nenhum
dispositivo constitucional.- Pela aprovação.-

B) - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO:

Neste órgão nada há o que opinar sobre a presente matéria.-

C) - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

Idem - idem.-

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1963.-

*Approved
9/12/1963
S. de S. K. P.*

*Libério de Souza e Sá
Presidente*

Jose Carlos Duarte

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO Nº. 35

"Majora a gratificação dos Srs. Vereadores".-

CONSIDERANDO a permanente desvalorização da moeda;

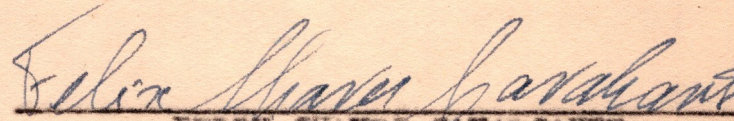
CONSIDERANDO que a Preposta Orçamentária, a ser aprovada para o exercício de 1964, em sua receita arrecadante, excede três vezes a renda municipal de que trata o item IV, de Artigo 229, da Lei Orgânica Municipal,

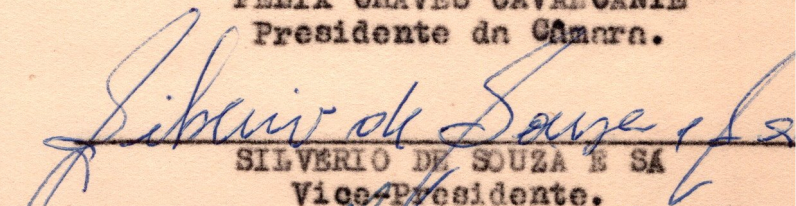
A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

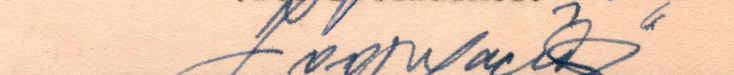
Artigo 1º. - Fica majorada a gratificação aos Srs. Vereadores, para Cr. \$500,00 (quinhentes cruzeiros) por sessão ou por comparecimento, a partir de dia 1º. de janeiro de 1964.-

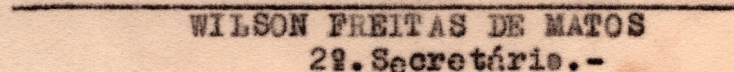
Artigo 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 27 de novembro de 1963.-


FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara.


SILVERIO DE SOUZA E SÁ
Vice-Presidente.


JOÃO LISBOA DE MACEDO
1º. Secretário.


WILSON FREITAS DE MATOS
2º. Secretário.-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO Nº.34

"Estipula representação e cancela, temporariamente, subsídios de Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. - Fica estipulada em Cr.\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), para o exercício de 1964, a representação do Prefeito Municipal de Ladário, sob o código orçamentário 8.02.0 - EXECUTIVO.

Artigo 2º. - Os subsídios propriamente ditos de que trata a Resolução nº. 26, de 16/12/1961, atribuídos ao Chefe de Executivo, sob o mesmo código - Pessoal Fixo, ficam temporariamente cancelados.

Artigo 3º. - Esta Resolução terá sua vigência a partir do dia 1º. de janeiro de 1964, revogando-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 27 de novembro de 1963.-

Felix Chaves Cavalcante

FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara

Silverio de Souza e Sá

SILVERIO DE SOUZA E SÁ
Vice-Presidente.-

João Lisboa de Macedo

JOÃO LISBOA DE MACEDO
1º. Secretário

WILSON FREITAS DE MATOS
2º. Secretário.-